



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### DECRETO Nº 029/2021

De : 22 de março de 2021

*“Dispõe sobre a nomeação do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, prevista no artigo 18 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para o quadriênio 2021/2024.”*

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu artigo 66, VI.

- **Considerando**, ainda o que dispõe a Lei de criação do CAE nº 641/2.001, de 19 de janeiro de 2.001 e em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

- **Considerando**, o Ofício nº 128/2021/SME de 22-03-2021, que solicita a nomeação dos Conselheiros que irão compor o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, para o quadrimestre de 2021/2024.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE** do município de Guiratinga – Mato Grosso.

#### REPRESENTANTES PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Titular – NEIDE DA SILVA OLIVEIRA

Suplente – JÚLIA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS

Titular – JOSIANE OLIVEIRA TELES DOS SANTOS

Suplente – JOELMA MOREIRA DA SILVA CARBONATO

#### REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS

Titular – ANGELA GOMES BARBOSA

Suplente – BRUNA SIQUEIRA ANICÉSIO



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Titular – ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILÓ

Suplente – LUCIANA PEREIRA DA SILVA

### REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO

Titular – RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Suplente – JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

### REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

Titular – ANIVALDO CAVALCANTE RIBEIRO

Suplente – VIDARLAN ABREU LOPES

Titular – JÂNIA NÁDIA SILVA VIANA

Suplente – DIVINO ALVES DE SALES SILVA

**Artigo 2º** - Conforme parágrafo 3º da Lei nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, a nomeação dos membros do conselho acima mencionado, terá validade de 04 (quatro) anos.

**Artigo 3º** - A Presidência do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, será exercida pela senhora NEIDE DA SILVA OLIVEIRA.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga (MT), 22 de março de 2.021

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal